

**Contrato nº. 127/2017**  
**Processo Administrativo nº. 098/2017**  
**Dispensa n.º 021/2017**

Prestação de serviço de segurança para o 8º Encontro de Carreiros e 7ª Queima do Alho de Santa Cruz da Prata, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e **ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP**

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, e do outro lado a empresa **ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.972.860/0001-52, sediada na Rua Ipiranga, nº 178, Parque das Américas, Uberaba/MG, CEP 38045-150, representada pelo João Batista Pereira, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 39.079.822-8 SSP/SP e do CPF nº 928.482.816-34, residente e domiciliado em Uberaba/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Prestação de serviço de segurança para o 8º Encontro de Carreiros e 7ª Queima do Alho de Santa Cruz da Prata, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.** Os serviços serão executados entre os dias 10 e 11 de junho de 2017, na Praça Cel. Gabriel Pinheiro, no distrito de Santa Cruz da Prata em Guaraniésia/MG.

2.1. Serão um total de 30 (trinta) seguranças por dia, sendo 10 (dez) do sexo feminino e 20 (vinte) do sexo masculino.

2.2. A prestação do serviço será entre os dias 10 e 11/06/2017. No dia 10/06 com início às 10h da manhã às 17h e retornam às 21h até às 01h. E no dia 11/06 das 10h da manhã até às 20h.

2.3. Serviços de vistoria e fiscalização em 03 portarias de acesso ao circuito onde ocorrerá o evento, onde cada portaria será composta por 01 (um) homem e 01 (uma) mulher;

2.4. Serviços de circulação, apoio e fiscalização no circuito onde ocorrerá o evento Os membros da equipe deverão estar uniformizados com camiseta na cor branca, com insígnia fosforescente;



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

2.5. Os membros deverão estar identificados com crachá do tamanho 10 x 15 na posição retrato e munidos dos documentos de RG e CPF;

2.6. Deverá ser apresentado relação de todos integrantes da equipe: nome completo, documento (RG e CPF) e atestados emitidos pela Polícia Civil de antecedentes criminais, informando a ausência de registros criminais acrescidos certificados de conclusão de curso de formação de vigilante, reconhecido pela Polícia Federal, de cada membro na data estabelecida pela Administração a partir do momento que a empresa for declarada vencedora.

2.7. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe correrá por conta da contratada.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada, parte integrante deste processo.

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo ao secretário requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei, através de depósito bancário exclusivamente em bancos oficiais ou por boleto bancário. Caso haja alguma tarifa consequente de transferência bancária, está será arcada pelo prestador do serviço.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: Manut. ativ. festas populares/Outros serv. Terc. PJ/ 02.80.01.13.392.0471.2.066/ 33.90.39.99 - 367.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES.**

### **6.1. Do Município.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

### **6.2. Da contratada.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado e uniformizado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, carga e descarga dos equipamentos, transporte, alimentação do pessoal de apoio, hospedagem, etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital e do contrato.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

6.2.5. As Equipes deverão trabalhar com no mínimo 15 rádios de monitoramento.

6.2.6. Deverá ser realizada reunião com a Comissão Organizadora, Polícia Militar e responsáveis pelas equipes supracitadas, para traçar métodos de medidas de segurança durante o evento e distribuição dos pontos de segurança.

6.2.7. É de responsabilidade da empresa contratada, transporte até o local do evento, alimentação, refrigerante e água para as Equipes.

6.2.8. Todos os membros das equipes deverão ser maior de dezoito anos e de ilibada conduta moral.

6.2.9. Não será permitida a troca de membros das equipes após a entrega da relação, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Divisão de Cultura e Turismo. E caso ocorra a troca a mesma deve ser protocolada com todos os documentos exigidos.

6.2.10. É vedado o uso de algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao secretário requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 31 de julho de 2017, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

**10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).



## **GUARANIÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 31 de maio de 2017

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Paulo Marcos Teixeira***  
***Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo***

***ABS Segurança Privada Eireli EPP***  
***João Batista Pereira***  
***Contratado***